



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 940 de 15 de março de 2018.

IPTU 2018



5%

**DESCONTO
COTA ÚNICA
até 15/03/2018**

**Disponível na Tributação
ou no site da Prefeitura
somente com apresentação do CPF do proprietário**



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela

Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º
Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

David Barbosa Nogueira

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696

E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 188/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços Ltda-EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 027/2017

Processo Primitivo nº: 12.189/2017

Processo Administrativo nº: 2671/2018 (5º Pedido - ARP nº 016/2017)

Objeto: Aquisição de pneus e protetores e câmaras de ar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 20.335,00 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais)

Recursos: Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO N°: 152/2018/PMV

PROCESSO N°: 3512/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E JORGE LÚCIO CARDOSO (CONTRATADO)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 21 DE MAIO DE 2018 A 21 DE MAIO DE 2019.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato 191/2018)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Rodrigues e Cunha Transportes Ltda

Processo Administrativo: 30371/2017

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio

Valor: R\$ 135.320,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CONTRATO N°: 01-A/2018/PMV

PROCESSO N°: 31.577/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESP. LTDA, REPRESENTADA POR ALBERTO MACHADO FERREIRA (LOCADORA).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato 192/2018)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Transportadora Turística Tecnovan Ltda

Processo Administrativo: 30371/2017

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio

Valor: R\$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESIDENCIAL

TERMO N°: 151/2018

PROCESSO N°: 13.840/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONCEDENTE), GRAZIELA DA SILVA ALVES E VALTECI DOS SANTOS (CONCESSIONÁRIOS).

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO O BEM IMÓVEL MUNICIPAL, SITO À RUA PROJETADA B (FRANCISCO ROCHA), N°: 24, BAIRRO VARGINHA, VALENÇA RJ, CONFORME DECISÃO DO PROCESSO JUDICIAL N°: 0001232-64.2011.8.19.0064.

PRAZO: PRAZO INDETERMINADO.

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CIDADÃO
WEB



Retire suas guias online!

www.valenca.rj.gov.br



PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19169/2010

Trata-se de pedido de revisão de desconto de faltas protocolado pela servidora Ana Maria de Mattos Vaz, arquiteta, matrícula nº 122068, protocolado em 29/10/2010.

A servidora em questão foi removida *ex officio* da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para a Sub-Prefeitura de Conservatória, através da Portaria PMV nº 667, de 23 de novembro de 2009.

Embora, em primeira análise, o Ato Administrativo da remoção da servidora esteja correto, em uma análise mais acurada percebe-se que este se encontra eivado de vícios insanáveis.

A Administração Pública goza da prerrogativa de dispor de seus recursos humanos da forma que melhor lhe convier, desde que o faça de forma motivada pelo bem da coletividade, devidamente justificada e sem incorrer em desvio de função ou outra ilegalidade.

As considerações elencadas na Portaria PMV nº 667/2009, além de representarem justificativas pueris para o Ato, vão de encontro às competências das Sub-Prefeituras e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano elencadas na Lei Complementar nº 75, de 27 de junho de 2007, quais sejam:

“Art. 8º. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, órgão da Administração Superior, de apoio direto ao Prefeito, tem por finalidade planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução e a conservação das obras públicas de qualquer natureza a cargo do Município; identificar, analisar e estabelecer medidas necessárias à implantação de projetos referentes ao saneamento básico, à proteção contra inundações e ao socorro em caso de calamidade pública; supervisionar a manutenção e a construção das obras de contenção de encostas; controle de loteamentos e aprovação de projetos; manter atualizada a planta cadastral do Município; promover a apropriação de custos das obras públicas feitas sob o regime de administração direta e/ou indireta; promover, principalmente, o planejamento municipal, aplicação e fiscalização das normas relativas às construções particulares, à estética urbana, ao zoneamento e aos loteamentos do Município e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

[...]

Art. 16. As Sub-Prefeituras dos Distritos, órgãos de descentralização administrativa e de apoio direto ao Prefeito, tem por finalidade, segundo

orientação do Prefeito, administrar o Distrito dando cumprimento a todos os atos do Executivo Municipal relacionado ao Distrito sob sua responsabilidade, bem como coordenar, supervisionar e inspecionar os serviços executados pelos diferentes órgãos da Prefeitura na área de sua competência e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.”

Causa-nos espécie a Administração Pública remover a arquiteta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para a Sub-Prefeitura, com o fito de planejar, elaborar e supervisionar a execução de projetos arquitetônicos e de urbanismo que são da competência, justamente, da Secretaria de onde a servidora está sendo removida.

Compulsando os autos, especificamente às fls. 51 a 64, observa-se que durante o ano de 2009 ocorreram negociações entre a Prefeitura de Valença e o SINDSERV a respeito da regularização dos Adicionais por Tempo de Serviço dos servidores municipais e a instituição do Regime Próprio de Previdência do Município. Fica evidenciado que a servidora em questão participou ativamente das negociações, o que gerou certa animosidade do Prefeito à época para com a servidora, como fica patente, às fls. 51, em comunicação do Presidente do SINDSERV com a servidora sobre reunião realizada em 11/05/2009:

“A reunião se deu após a chegada da Secretária de Administração, que ficou dentro do Gabinete e quando retornou, me chamou em particular, em companhia do Chefe de Gabinete, Sr. Beto, para informar que somente você não poderia participar da reunião, pois o Prefeito Vicente Guedes não iria recebê-la, independente se você foi convidada pelo Sindicato em participar da reunião, convite este feito com dias de antecedência, por ser você uma Servidora interessada e ativa no Sindiserv, principalmente na participação junto ao tem Previdência Própria.” (sic)

Após a análise da declaração acima e confrontá-la com o conteúdo da Portaria PMV nº 667/2009, e diante a constatação que esta não apresenta comprovação inequívoca do exposto interesse público da remoção da servidora, resta claro que tal remoção deu-se em caráter punitivo, sendo, portanto, o Ato Administrativo nulo, por conter vícios de finalidade e de motivação.

A nosso ver, a simples nulidade do Ato Administrativo que remove a servidora para Sub-Prefeitura distante cerca de 34 Km da Sede do Município, e da sua residência, por motivo estranho ao exposto interesse público e com a clara finalidade de punição, constitui argumento suficiente para o abono das faltas da servidora, uma vez que fica explicitado que a remoção foi realizada com o interesse de forçar a servidora à inassiduidade.

Contudo, ao longo do período entre dezembro de 2009 e junho de 2010 a servidora apresenta, e protocola, documentos que justificam as faltas registradas, conforme relação abaixo:



Data da Falta	Documento de Justificativa
22/12/2009	Registro de ponto fls. 6 Proc. 1244/2010
23/12/2009	Registro de ponto fls. 6 Proc. 1244/2010
19/01/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
20/01/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
21/01/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
22/01/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
25/01/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
26/01/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
27/01/2010	Atestado fls. 12 Proc. 19169/2010
28/01/2010	Atestado fls. 12 Proc. 19169/2010
29/01/2010	Atestado fls. 12 Proc. 19169/2010
17/03/2010	Atestado fls. 15 Proc. 13640/2010
18/03/2010	Atestado fls. 17 Proc. 13640/2010
22/03/2010	Atestado fls. 4 Proc. 6764/2010
23/03/2010	Não justificado
24/03/2010	Solicitação fls. 5 Proc. 6764/2010 (não consta o tempo de permanência no centro administrativo)
25/03/2010	Comparecimento à Defensoria Pública fls. 4-verso Proc. 6764/2010 (só a partir das 15h)
26/03/2010	Apesar do documento às fls. 7 Proc. 6764/2010 (não resta comprovada a participação da requerente)
29/03/2010	Não justificado
30/03/2010	Solicitação fls. 8 Proc. 6764/2010 (não consta o tempo de permanência no centro administrativo)
31/03/2010	Solicitação fls. 9 Proc. 6764/2010 (não consta o tempo de permanência no centro administrativo)
06/04/2010	Comparecimento à Defensoria Pública fls. 4 Proc. 7553/2010 (só após as 16 horas)
07/04/2010	Comparecimento à Defensoria Pública fls. 4 Proc. 7553/2010
08/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
09/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
12/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
13/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
14/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
15/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
16/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
19/04/2010	Atestado fls. 5-verso Proc. 7553/2010
20/04/2010	Atestado fls. 4-verso Proc. 7553/2010
15/06/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
16/06/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
17/06/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010
18/06/2010	Cópia livro de presença fls. 66-69 Proc. 19169/2010

Apesar das justificativas devidamente apresentadas e documentadas, a Administração Municipal indeferiu o abono das faltas e descontou os dias da servidora, conforme comprovado através das Fichas Financeiras às fls. 29 a 33.

Em 29/10/2010 a servidora protocolou pedido de revisão de suas faltas, que deu origem ao presente Administrativo.

Apesar de não haver comprovação de instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados, o Prefeito à época exarou Decisão e promoveu a publicação da mesma, conforme comprovado às fls. 73 e 75-verso.

Ao observar atentamente as fls. 75-verso, percebe-se que há na publicação duas Decisões por arquivamento sobre Processos Administrativos distintos, 19096/2011 e 19169/2010, ambos de iniciativa

da Sr.^a Ana Maria Mattos Vaz, ambos sem instauração de sindicância, com Decisão exarada pelo Prefeito à época com base em pareceres do mesmo Procurador.

Ocorre que o Processo nº 19096/2011 consiste de queixa da Sr.^a Ana Vaz de que vinha sofrendo assédio moral, em especial em função das irregularidades ocorridas no Processo nº 19169/2010.

A publicação de Decisão é obrigatória nos casos de Sindicância e Processo Disciplinar. Geralmente a Decisão é publicada preservando o nome do indiciado/investigado/autor, fazendo-se uso das iniciais e da matrícula. Quando não há instauração de sindicância ou PAD, a publicação da Decisão é facultativa, sendo praxe, nesses casos, ser feita por simples despacho nos autos.

O fato de haver publicação simultânea de Decisão por arquivamento, sobre dois processos distintos da mesma requerente, como base em pareceres do mesmo Procurador, sem instauração de sindicância já nos causa estranheza. Tratando-se de servidor removido por Ato nulo, envolvido em questões sindicais, alvo da antipatia do Prefeito à época, requerendo investigação sobre possível assédio moral, a publicação desnecessária de Decisão por indeferimento, expondo no nome do servidor, toma a forma de tentativa de constrangimento e desmoralização.

Ante o exposto, fica evidenciado para esta Comissão que o indeferimento do abono das faltas e dos pedidos em Processo, são fruto de perseguição patronal em uma de suas piores faces, a perseguição política ao servidor atuante no processo sindical.

O uso de Ato Administrativo para remover a servidora para local distante como punição, o indeferimento arbitrário dos requerimentos e a publicação com o intuito de causar constrangimento são deturpações afrontosas aos princípios democráticos e republicanos.

É evidente que a atual Gestão não tem envolvimento com as arbitrariedades cometidas neste caso, porém, a Municipalidade tem obrigação de reparar as injustiças em seu nome cometidas.

Desta forma, opinamos pelo abono dos dias descontados da Sr.^a Ana Maria de Mattos Vaz, referentes ao período entre 22/12/2009 e 18/06/2010, totalizando 23 (vinte e três) dias, efetuando o ressarcimento dos valores com as devidas correções e os demais direitos que por ventura tenha deixado de receber em virtude das faltas.

É o parecer.

Valença, 25 de setembro de 2013.

Rafael Silva Pereira

Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 352/13

Mat.: 140.783

José Eduardo G. Lago

Membro da CPP – Portaria PMV Nº 352/13

Mat.: 140.767

Julio de Moraes Costa

Membro da CPP – Portaria PMV Nº 352/13

Mat.: 140.503



PORTARIA PMV, Nº. 157, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 4421/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **RICARDO TOLEDO GUIMARÃES**, matrícula nº. 143.715, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 1490/2018, e como seu substituto a servidora Karina Generoso Ribeiro, matrícula nº. 106.674.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 158, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4138/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente, a Portaria nº. 206, de 23 de Fevereiro de 2017 c/c com Portaria nº. 423, de 12 de Abril de 2017, que Cede a servidora **FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE MARA ROCHA**, matrícula nº. 117.749, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Resende.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, a Secretaria Municipal de Administração deverá tomar as providências necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 161, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 06 de março de 2018, a Srª. **LUCILEI DA SILVA**, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Compras e Licitações, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 162, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 de março de 2018, a Srª. **LUCILEI DA SILVA**, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Administração, Símbolo FC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 163, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 de março de 2018, a Srª. **ISABELLE BOARETTO ROSA PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Compras e Licitações, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 164, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 28181/2017;

Considerando a Seção VII, Da Licença para Tratar de Interesses Particulares, art. 196 e seguintes, da Lei Complementar municipal nº. 28/99– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/05/2018, ao servidor **LUCAS DE MEDEIROS FIGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Manutenção de Hardware, matrícula nº. 140.724, nos termos do art. 196, da Lei Complementar nº. 28/99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 30, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2584/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, do terreno lote 5, da Quadra “G”, da Rua Projetada “C”, loteamento Condomínio Residencial Mata Atlântica, medindo: 11,60m de frente confrontando com a Rua Projetada “C”, 5,75m+6,91m de fundos, confrontando com a servidão existente, 35,39m na lateral direita confrontando com o lote nº. 04 da Quadra “G”; 40,43m na lateral esquerda confrontando com o lote 06 da Quadra “G”, totalizando 441,376m2, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Valença/RJ, no Livro Nº. 2-AM, Fls 186, da matrícula nº. 14.210.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do terreno referido no artigo 1º, para abertura de rua interligando a Rua “C” à Rua Monsenhor Salerno.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 31, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4534/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2013	3.1.91.13.00.00.00	0000	24.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Controle Interno	04.122.0002.2016	3.1.91.13.00.00.00	0000	20.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.1.91.13.00.00.00	0000	20.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2024	3.1.91.13.00.00.00	0000	20.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2032	3.3.90.14.00.00.00	0000	5.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	0000	60.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0013.2.050	3.3.90.30.07.13.00	0000	200.000,00
			3.3.90.30.22.00.00	0000	250.000,00
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2121	3.3.90.39.99.99.00	0000	30.000,00
04.01	Construção/Aquisição de Próprios Municipais-CRAS	08.122.0031.1011	4.4.90.51.00.00.00	0000	35.000,00
TOTAL					664.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2013	3.1.90.13.00.00.00	0000	24.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Controle Interno	04.122.0002.2016	3.1.90.13.00.00.00	0000	20.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.1.90.13.00.00.00	0000	20.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2024	3.1.90.13.00.00.00	0000	20.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2032	3.3.90.30.24.11.00	0000	65.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação	12.361.0002.2036	3.3.90.30.01.00.00	0000	51.000,00

02.08	Participação e Realização de Cursos - Educação	12.361.0004.2037	3.3.90.33.00.00.00	0000	9.000,00
02.08	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.0013.2038	4.4.90.52.99.00.00	0000	30.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0013.2046	3.3.90.30.99.00.00	0000	50.000,00
			3.3.90.36.99.00.00	0000	200.000,00
02.08	Manutenção das Creches Municipais	12.361.0013.2057	3.3.90.30.99.00.00	0000	20.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0013.2064	4.4.90.51.00.00.00	0000	90.000,00
			3.3.90.14.00.00.00	0000	14.000,00
			3.3.90.36.99.00.00	0000	35.000,00
			3.3.90.92.00.00.00	0000	6.000,00
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2121	4.4.90.52.99.00.00	0000	10.000,00
TOTAL					664.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 32, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.019, de 06 de Março de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de R\$ 156.386,84 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Adequação e Recuperação do CRAS	04.122.0030.2214	4.4.90.51.00.00.00	0017	156.386,84
TOTAL					156.386,84

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	BL-PSB-FNAS CRAS/Equipe Volante/SCFV	824.400.312.142	3.1.90.04.00.00.00	0017	116.386,84
			3.3.90.30.99.00.00	0017	40.000,00
TOTAL					156.386,84



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 33, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 28164/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área A, a ser desmembrada de uma área de terra situada na Serra Velha, 1º Distrito deste Município, atual Estrada dos Mascates, medindo: 1.183,06m², registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Valença/RJ, no Livro Nº. 3-Q, Fls 132, da matrícula nº. 12.333, conforme planta de desmembramento anexa ao processo nº. 28164/2017.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do terreno referido no artigo 1º, para implantação de rampa para esportes de voo livre na Serra dos Mascates.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 24861/2017/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2018/FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES COLETIVAS EFETUADAS EM ESCOLAS E COMUNIDADES PELAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

BENEFICIÁRIOS:

Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda ME

CNPJ: 04.032.547/0001-20

Jota 3 Loja de Conveniência Eireli-ME

CNPJ 18.420.229/0001-40

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	35.000	Kit	Kit Saúde bucal infantil acondicionado em sacolinhas de PVC maleável com botão de pressão, 01 face transparente e a outra na cor branca (personalizada com logomarca da PMV em anexo) medindo aproximadamente 10 x 20cm contendo: escova dental infantil cabo com aproximadamente 15cm de comprimento, com no mínimo 28 tufo de cerdas macias, com pontas arredondadas e aparadas uniformemente, fio dental extra fino de 25 metros, creme dental de 50 grs com: flúor, micropartículas de cálcio, ação bactericida e registro no Ministério da Saúde	3,22	112.700,00	DENTAL K	Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda ME
2	20.000	Kit	Kit Saúde bucal adulto acondicionado em sacolinhas de PVC maleável com botão de pressão, 01 face transparente e a outra na cor branca (personalizada com logomarca da PMV em anexo) medindo aproximadamente 10 x 20cm contendo: escova dental adulto cabo com aproximadamente 18cm de comprimento, com no mínimo 34 tufo de cerdas macias, com pontas arredondadas e aparadas uniformemente, fio dental extra fino de 25 metros, creme dental de 50 grs com: flúor, micropartículas de cálcio, ação bactericida e registro no Ministério da Saúde	3,27	65.400,00	DENTAL K	Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda ME
3	40	Kit	Modelo escovação macro gigante com língua e macro escova: arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, ideal para treinamento de escovação dentária de língua e uso do fio dental, medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com macro escova de 36cm e sacola especial kit macro gigante dimensões 30 x 30 x 30 cm	228,00	9.120,00	DEXPRESS	Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda ME
4	40	Unid	Estadiômetro (medidor de estatura) portátil, base e para apoio dos pés, construído com madeira de boa qualidade com escala impressa variando de 20 cm a 2,20 cm e com bolsa para transporte	700,00	28.000,00	WCF	Distribuidora Regional de Além Paraíba Ltda ME
5	40	Unid	Balança digital para trabalho em campo com função para (mãe e bebê), com estrutura supeer resistente de capacidade até 200 kg, com gradação de 50 grs, pesa adultos e bebês, display grande de fácil leitura iluminado em Led, acionamento automático, indicador de bateria fraca LO, unidades de medida: kg e Lb, plataforma em plástico resistente e antiderrapante, alimentação 03 pilhas palito (AA) inclusas garantia no mínimo 12 meses	180,00	7.200,00	WISO	Jota 3 Loja de Conveniência Eireli-ME
Valor Total:							222.420,00

Aline de Oliveira
Pregoeira



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 12 DE 15 DE MARÇO DE 2018

“ Dispõe sobre **REVOGAÇÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **OZAIRA ALMEIDA DA SILVA DUQUE**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ. “ **TCE 235.140-8/11.**

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais da autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, previsto no art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, e em especial o que trata a ADI 3772 /DF/2009, já consolidada nos meios jurídicos, após 2009, a súmula 346 STF, a Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença – RJ, e Lei Complementar nº 28/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo **TCE 235.140-8/11**

RESOLVE

Artº 1º-DETERMINAR A REVOGAÇÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PUBLICADA PELA PORTARIA Nº 027 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, PUBLICADA EM 06/10/2011, NO BOLETIM OFICIAL No. 439, E A PORTARIA No. 111 DE de 06 de dezembro de 2016, DA SERVIDORA OZAIRA ALMEIDA DA SILVA DUQUE, brasileira, funcionária pública, CPF 489.852.107-00, matrícula nº 115.550 , conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo 235.140-8/11, julgando indevida a concessão da aposentadoria, eis que a servidora **não reuniu todas as condições necessárias para a aposentadoria especial por tempo de Contribuição**, até 29/10/2009 de acordo com a ADI 3772/STF.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA

Diretora Executiva
PREVI VALENÇA

LEI N.º 3.019/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 10/2018 – MENSAGEM 08/2018 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 156.386,84 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 156.386,84 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Adequação e Recuperação do CRAS	04.122.0030.2214	4.4.90.51.00.00.00	0017	156.386,84
TOTAL					156.386,84

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	BL-PSB-FNAS CRAS/Equipe Volante/SCFV	08.244.0031.2142	3.1.90.04.00.00.00	0017	116.386,84
			3.3.90.30.99.00.00	0017	40.000,00
TOTAL					156.386,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA **ALOYSIO SAULO BREVES BEILER**
Presidente Vice- Presidente

DAVID BARBOSA NOGUEIRA **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito em 12/03/2018

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito